

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR - VALDENIR ANTONIO POLIZELI

(11) 3292-4361 - gabvap@tce.sp.gov.br

SENTENÇA

PROCESSO:	00019618.989.25-5
ÓRGÃO:	• Instituto de Previdência Municipal de Buritama (CNPJ 59.764.258/0001-07)
RESPONSÁVEL:	• Heverton Cândido de Paiva (CPF ***.830.908-**)
ASSUNTO:	Pensão
INTERESSADOS:	Aparecida Lina Ferraz Dias, Moacir Teodoro dos Reis, Valdeci Pereira dos Santos
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	UR-01 Araçatuba / DSF-I

RELATÓRIO

A avaliação procedida pela Auditoria da UR-01 Araçatuba (evento nº 13.5) concluiu pela legalidade das pensões ocorridas no exercício de 2024 para fins de registro, por ter verificado a regularidade na documentação examinada.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014 (evento nº 16.1).

É o relatório.

DECISÃO

A matéria foi tratada pela Auditoria à luz das Instruções TCE/SP e demais orientações desta E. Corte de Contas, não sendo apontadas imperfeições capazes de macular os atos concessórios de pensão ora examinados.

Verifico, ainda, que os Termos de Ciência e de Notificação foram elaborados e assinados, bem como a Declaração de Atualização Cadastral do responsável, de acordo com as Instruções desta Casa.

Posto isso, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de pensão em exame e, por via de consequência, concedo os seus registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

1. Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar o trânsito em julgado.

2. Após, ao DSF-2.1 para suas providências, arquivando-se em seguida.

Gab.VAP, 05 de dezembro de 2025.

**Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor**

(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FF80-6F0Y-6T4Y-4N63